

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE FÍSICA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE FÍSICA

Resolução No 01/2011

Regulamenta a incorporação de carga horária relativa às Atividades Complementares pelos alunos do Curso de Graduação em Física.

O Colegiado do Curso de Graduação em Física, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de regulamentar a incorporação de carga horária pelos alunos que realizarem Atividades Complementares,

RESOLVE ESTABELECEER AS SEGUINTE DIRETRIZES:

1) As Atividades Complementares são divididas nas seguintes modalidades:

- 1a) A. C. Iniciação Científica
- 1b) A. C. Iniciação à Docência
- 1c) A. C. Iniciação à Extensão.
- 1d) A. C. Participação em Eventos
- 1e) A. C. Cursos Profissionais Complementares
- 1f) A. C. Gestão Estudantil
- 1g) A. C. Inserção Profissional
- 1h) Atividades Gerais

2) A incorporação de número de horas de atividades complementares para efeito de cumprimento das exigências para integralização curricular dos currículos de física em vigor a partir de 2010 dar-se-á a partir do segundo semestre de 2010.

3) As atividades Complementares de Iniciação à Docência/Monitoria registrarão a participação dos alunos em atividades supervisionadas de ensino nos níveis fundamental, médio e superior de ensino. A incorporação da participação do aluno em atividades do ensino superior, Monitoria, com ou sem remuneração, será realizada na forma de blocos de até 50 horas para cada semestre de atividades de monitoria, condicionada a apresentação de trabalhos em atividade acadêmica de divulgação, tipicamente a Agenda Acadêmica. Atividades análogas em ensino nos níveis médio e fundamental, a exemplo da participação no Pibid, serão contabilizadas também na forma de blocos de até 50 horas para cada semestre de atividade. O professor orientador atestará as atividades realizadas. No máximo será contabilizado um total de 150 horas nesta modalidade.

4) As atividades Complementares de Iniciação Científica registrarão a participação do aluno em atividades de pesquisa científica sob supervisão de um professor orientador, com ou sem remuneração. Um semestre de atividade corresponderá a um máximo de 50 horas de atividades cadastradas, condicionada à apresentação de trabalho em atividade acadêmica de divulgação. No máximo será contabilizado um total de 150 horas nesta modalidade.

5) As atividades Complementares de Iniciação à Extensão registrarão a participação do aluno em projeto de extensão, sob supervisão de um professor responsável pelo projeto. Um semestre de atividades corresponderá a um máximo de 50 horas de atividades cadastradas. No máximo será contabilizado um total de 150 horas nesta modalidade.

6) As atividades Complementares de Participação em Eventos, registrarão a participação do aluno em eventos científicos e outros eventos acadêmicos. Sua participação será atestada por professores responsáveis pelas atividades. Este registro se refere tanto à apresentação de trabalhos como a participação como ouvinte destas atividades. No máximo será contabilizado um total de 150 horas nesta modalidade.

7) As Atividades Cursos Profissionais Complementares contabilizarão o esforço acadêmico do aluno ao participar de cursos diversos correlacionados à área de formação. O aproveitamento de número de horas e a adequação mesmo do curso para inclusão na atividade complementar serão julgados caso a caso pelo colegiado de curso que estabelecerá então padrões para este aproveitamento. No máximo será contabilizado um total de 150 horas nesta modalidade.

8) As Atividades Complementares de Gestão Estudantil contabilizarão a participação de alunos em atividades oficiais como representantes estudantis, tais como participação em órgãos colegiados. No máximo será contabilizado um total de 150 horas nesta modalidade.

9) As Atividades Complementares de Inserção Profissional registrarão o esforço do aluno em atividades como estágio não curricular e em empreendimentos como empresas júnior. O aproveitamento será objeto de apreciação caso a caso, analisando-se os programas de atividades. Há o limite de no máximo 50 horas semestrais para estas atividades e de 150 horas no total.

10) As atividades complementares Atividades Gerais registrarão a participação do aluno em atividades acadêmicas de caráter análogo à anteriores e que devido a seu caráter especial não se caracterizem como nenhum dos tipos acima. Dado o seu caráter excepcional este registro estará sujeito a justificativa específica por parte do aluno ou de seu orientador na atividade, endossada pelo coordenador do curso e aprovada pelo colegiado.

11) As horas de disciplinas optativas e eletivas em excesso ao mínimo requerido pelo currículo do aluno podem ser contabilizadas para compor o mínimo necessário de atividades complementares de acordo com a regulamentação vigente na UFF.

12) Para efeito de adaptação curricular os alunos que migraram dos currículos antigos para os novos deverão cumprir um mínimo de 25 horas por cada semestre cursado nos currículos novos a partir do segundo semestre de 2010, para os alunos nos Currículos do Bacharelado e Licenciatura Tarde/Noite, e 20 horas por cada semestre, para os alunos no Currículo de Licenciatura Noturna, limitados à carga horária total prevista nos currículos novos: 200 horas. Os ingressantes a partir de 2010, que não estão sujeitos a adaptação curricular deverão cumprir a carga horária total.